

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA  
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE-SC

011.11.010543-6

**TÊXTIL RENAUXVIEW S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.982.075/0001-80, com estabelecimento sito na Rua Centenário, nº 201, centro, Brusque-SC, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora in fine assinada, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>., com fundamento na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, requerer, o processamento do presente **PEDIDO DE FALÊNCIA** da empresa:

**LANDYTEX INDÚSTRIA E COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.532/0001-97, com sede na Rua Holstein, 255, Guabiruba-SC, pelos motivos que passa a expor:

A Requerente é credora da Requerida, pela quantia de R\$ 71.819,00 (setenta e um mil oitocentos e dezenove reais), representada pelas duplicatas mercantis a seguir relacionadas, cujo montante ultrapassa o valor equivalente a quarenta salários mínimos nesta data, conforme exigência do inciso I do art. 94 da Lei de Falência.

Número	Sufixo	Valor Documento	Emissão	Vencimento
43629	B	14.471,00	30/07/2011	17/10/2011
43626	C	14.203,00	30/07/2011	18/10/2011
43627	C	14.471,00	30/07/2011	20/10/2011
43628	C	14.203,00	30/07/2011	25/10/2011
43629	C	14.471,00	30/07/2011	27/10/2011
<b>Total</b>				

aw

CARTORIO DISTRIBUIDA R. SCE-16/NOV/2011 15:08:026487

**71.819,00**

Os títulos acima referidos foram devidamente protestados por falta de pagamento e para fins de falência (docs. anexo), com intimação pessoal da Requerida, na figura de seu representante legal. No entanto, foram lavrados, vez que permaneceu a situação de inadimplência da Requerida, que também não apresentou qualquer alegação em prol de eventuais direitos que acaso julgasse ter, consoante nos trazem notícias os inclusos documentos

Cabe esclarecer que as duplicatas em tela são originárias de operação de compra e venda mercantil realizada entre as partes, conforme comprovam os originais de nota fiscal e comprovante de entrega de mercadoria em anexo.

O presente pedido de falência está alicerçado no artigo 94 da Lei 11.101/05, o qual estabelece que será decretada quando o empresário individual ou a sociedade empresária:

- I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;
- (..)

A inadimplência da sociedade Requerida está plenamente caracterizada e provada documentalmente pelos protestos por falta de pagamento de títulos de sua responsabilidade, e pela sua inércia e silêncio, traduzido restou o estado de manifesta insolvabilidade, que importa ser declarada de imediato por sentença

Ademais, não se trata de mera impontualidade, mas de efetivo estado de insolvência vez que o patrimônio da empresa Requerida mostra-se insuficiente para adimplir com as dívidas contraídas, conforme demonstram as Certidões em anexo (Certidões Positivas de Protesto, Certidão Negativa de Registro de Imóveis e Certidão do Ciretran).

O presente requerimento de falência tem por finalidade evitar um prejuízo maior aos credores, propiciando que todos recebam da Requerida, devedora insolvente, um valor proporcional ao seu crédito, após, evidentemente, o pagamento dos créditos que a lei considera prioritários e privilegiados.

Portanto, Excelência, tem-se que a inadimplência da sociedade Requerida está plenamente caracterizada e provada documentalmente pelos protestos por falta de pagamento de títulos de sua responsabilidade, e pela sua inércia e silêncio, traduzido restou o estado de manifesta insolvabilidade, que importa ser declarada de imediato por sentença.

aw

04  
J

A vista do exposto, vem requer, na forma do art. 98 da Lei de Falência:

a) Seja determinada a CITAÇÃO da empresa Requerida, na pessoa de um de seus representantes legais, para, dentro no prazo de 10 (dez) dias, depositar a importância de R\$ 71.819,00 (setenta e um mil oitocentos e dezenove reais), ficando, desde logo, requerida a inclusão de correção monetária, juros de mora desde o vencimento, além das custas processuais, despesas com os protestos no valor total de R\$ 764,93 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) e honorários advocatícios (Súmula n.º 29 do STJ), elidindo assim o decreto de sua quebra, oferecendo, se entender, a defesa que tiver, sob pena de, não fazendo nem uma e nem outra coisa, ser-lhe, de imediato, declarada aberta a FALÊNCIA para todos os efeitos legais, determinado-se as providências mencionadas no artigo 99 e seguintes da Lei de Falência;

b) Estando presentes todos os requisitos para a decretação da Falência da empresa Requerida, a qual se fundamenta, no presente caso, na impontualidade da mesma, requer SEJA O PEDIDO JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE, decretando-se a falência da Requerida, segundo os termos da Lei 11.101/95, que dispõe sobre o processo falimentar.

No caso de ter havido o depósito elisivo, requer o levantamento do mesmo pela Requerente, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 98 da Lei de Falência.

c) Requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidas pelo direito, vedados no Direito, sem exceção de nenhum, especialmente pela juntada de novos documentos, oitivas de testemunhas, perícias, vistorias, constatações e, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da empresa Requerida, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

d) Por fim, requer, digne-se de autorizar que, no cumprimento das diligências possa o meirinho encarregado valer-se do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 172, do CPC, naquilo em que à espécie forem aplicáveis.

Dá-se a causa o valor de R\$ 71.819,00 (setenta e um mil oitocentos e dezenove reais).

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Brusque-SC, 14 de novembro de 2011.

*Lilian da Silva Mafra*  
LILIAN DA SILVA MAFRA  
OAB/SC 10.899